

5ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente/SP**EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)s executado(a)s SALIONE MINERAÇÃO LTDA - FALIDA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Leonardo Mazzilli Marcondes da 5ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da FALÊNCIA de SALIONE MINERAÇÃO LTDA. - Processo nº **1027811-92.2021.8.26.0482** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal **Renato Moysés Leilões** (www.rmoyses.com.br).

DATAS E HORÁRIOS - A 1ª chamada terá início em **03/11/2026**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em **05/11/2026**, às **14:00** horas.

Caso não haja lance na 1ª chamada, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **17/11/2026** - 2ª chamada.

Não havendo lances, haverá uma terceira e última chamada, que seguirá, até as **14:00** horas do dia **25/11/2026** – 3ª chamada.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – Na primeira chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% do valor da avaliação judicial atualizada.

Na segunda chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 50% do valor da avaliação judicial atualizada.

Na terceira chamada, serão captados lances a partir 25% do valor da avaliação, que não estará sujeita à aplicação do conceito de preço vil (Art. 142, §3-A, inciso III, e §2-A, inciso V, Lei 11.101/05).

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@rmoyses.com.br).

DOS DÉBITOS - Fica decidido que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% do preço de arrematação do(s) imóvel(is), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), no prazo de até 24h horas após o encerramento da praça, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal Renato Moysés Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24h horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Renato Moysés Leilões.

A conta Digital Superbid Pay, é uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) imóvel(is) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo "OUTORGA DE PODERES", exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo "OUTORGA DE PODERES" o usuário poderá clicar no campo "ACEITE" destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) IMÓVEL(IS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) imóvel(is) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva "Carta de Arrematação" e então apresentá-la ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro da arrematação.

A carta de arrematação e/ou mandado de imissão na posse será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante comprovar o pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bem Imóvel) e da taxa para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC.

É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento está sujeito a multa após decorrido o prazo determinado pela Prefeitura onde se localiza(m) o(s) imóvel(is).

Para o cancelamento das condições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízes que originaram as condições.

A arrematação poderá, no entanto, se tornar sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o *caput* do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

Lote 1 – UMA SALA comercial composta de uma fração da edificação designada como unidade 47/53, denominada Sala IS3 e/ou Sala 03, localizada na Avenida Rui Barbosa n.º 1550, Centro, 1.º pavimento da edificação da "Galeria Per Tutti", nesta cidade, município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição da área principal da fração: "Inicia-se no ponto E, localizado no eixo da parede, confrontando com a Sala HS4, de propriedade Salioni Engenharia Indústria e Comércio Ltda; do ponto E, segue em reta, pelo eixo da parede confrontando a Sala HS4, na distância de 5,43 m, até encontrar o ponto D; deste, deflete-se à direita e segue em reta, na distância de 3,62 m, até encontrar o ponto G; deste, deflete-se à direita e segue em reta, pelo eixo da parede, confrontado com a Sala JS2, de propriedade de Maria Helena Beluci, na distância de 5,43 m, até encontrar o ponto H; deste, deflete-se à direita e segue em reta, na distância de 3,62 m, confrontando com área de circulação - uso comum, até encontrar o ponto E, início da descrição deste perímetro, encerrando a área principal de 19,66 m², área comum da fração 17,23 m², área da fração do terreno de 21,70 m² e percentual de 1,23%.

Cadastro Municipal (IPTU): C. Contribuinte nº 005/134/006-047.

Matrícula nº 85.933 do CRI de Assis/SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Lote 2 - UMA SALA comercial composta de uma fração da edificação designada como unidade 46/53, denominada Sala HS4 e/ou Sala 04, localizada na Avenida Rui Barbosa n.º 1550, Centro, 1.º pavimento da edificação "Galeria Per Tutti", nesta cidade, município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição da área principal da fração: "Inicia-se no ponto A, localizado no eixo da parede,

confrontando com a Sala HS5, de propriedade de Horácio Henrique Belinotte; do ponto A, segue em reta, pelo eixo da parede, na distância de 7,21 m, até encontrar o ponto B; deste, deflete-se à direita e segue em reta, na distância de 3,62 m, até encontrar o ponto C; deste, deflete-se à direita e segue em reta, pela divisa e pelo eixo da parede, confrontando com a Sala IS3, de propriedade de Salioni Engenharia Indústria e Comércio Ltda, e circulação, na distância de 7,21 m, até encontrar o ponto F; deste, deflete-se à direita e segue em reta, na distância de 3,62 m, confrontando com área de circulação uso comum, até encontrar o ponto A, início da descrição deste perímetro, encerrando a área principal de 26,10 m², área comum da fração 22,87 m², área da fração do terreno de 28,94m² e percentual de 1,64%.

Cadastro Municipal: C. Contribuinte nº 005/134/006 - Fração 046.

Matrícula nº 85.934 do CRI de Assis/SP

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

Lote 3 - UMA SALA comercial composta de uma fração da edificação designada como unidade 10/53, denominada Sala T13 e/ou Sala 13, localizada na Avenida Rui Barbosa n.º 1550, Centro, pavimento térreo da edificação "Galeria Per Tutti", nesta cidade, município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição da área principal da fração: "Inicia-se no ponto A, localizado no eixo de divisa com a Sala T14, de propriedade de José Gonçalo da Silva; do ponto A, segue em reta, pelo eixo de divisa, na distância de 8,09 m, até encontrar o ponto B; deste, deflete-se à direita e segue em reta, pela divisa, na distância de 3,94 m, até encontrar o ponto C; deste, deflete-se à direita e segue em reta, pela divisa e pelo eixo da Sala T12, de propriedade de Daniel Gomes Dias, na distância de 8,09 m, até encontrar o ponto D; deste, deflete-se à direita e segue em reta, na distância de 3,94 m, confrontando com área de circulação uso comum, até encontrar o ponto A, início da descrição deste perímetro, encerrando a área principal de 31,87 m², área comum da fração 27,93 m², área da fração do terreno de 35,29 m² e percentual de 2,00%.

Cadastro Municipal: C. Contribuinte n.º 005/134/006 - Fração 010.

Matrícula nº 85.935 do CRI de Assis/SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

LOCALIZAÇÃO: Avenida Rui Barbosa, 1550, Centro - Assis - SP

Sobre o(s) imóvel(is) a ser(em) leiloado(s) não há Recurso pendente de julgamento.

Presidente Prudente, ____ de _____ de 2026.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

Francisco José Dias Gomes
Juiz(a) de Direito